



Campinas, 03 de novembro de 2016.

**Assunto: Destinação de IR devido com devolução garantida e corrigida pela taxa Selic**

Prezados Amigos, Parceiros e Colaboradores do CECOIA!

Todos sabem que é permitido legalmente a toda **pessoa física ou pessoa jurídica destinar parte do imposto de renda devido em cada exercício para o FMDCA** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, e tais recursos são integralmente destinados ao amparo de crianças e idosos de nossa cidade.

As pessoas físicas que utilizam o modelo completo de declaração podem destinar até 6% do imposto devido no ano e as pessoas jurídicas até 1% do imposto devido. Veja como destinar!

- É necessário realizar o cadastro no site <http://fmdca.campinas.sp.gov.br> .
- Feito o cadastro, clicar no ícone “nova destinação”,
- Escolher a entidade para a qual deseja destinar o recurso.
- Para doar ao CECOIA, escolher na listagem apresentada em ordem alfabética “Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz – Centro Comunitário Irmão André”.
- Escolher se quer destinar em parcelas ou cota única. A destinação única, vence no dia 30 de dezembro.
- Digitar o valor a ser destinado e imprimir o boleto.
- Pagar o boleto na rede bancária.

O valor destinado deve ser informado em campo próprio na sua Declaração do IR a ser realizada até o dia 30 de abril do próximo ano e será integralmente deduzido do Imposto de Renda devido. Quem tem imposto a pagar, vai deduzir esse valor do imposto a pagar. Quem tem imposto a restituir vai receber esse valor de volta corrigido pela taxa Selic na restituição.

A operação é legal e 100% segura. A comprovação junto ao fisco é feita diretamente entre Prefeitura e Receita Federal.

Como calcular o valor a ser destinado? O próprio site oferece uma calculadora que ajuda a definir o valor correto. O percentual legal é sempre calculado sobre o total do imposto devido pelo contribuinte, apurado na declaração. *Exemplo:* se o imposto devido em declaração for de R\$5.000,00, a pessoa física pode destinar R\$300,00(6%) e a pessoa jurídica R\$50,00(1%).

Caso o declarante não possa antecipar o valor até 30/12, a destinação ainda pode ser feita até o dia 30/04 do ano que vem, *mas neste caso* pode ser de apenas 3% para pessoa física e 0,5% para pessoa jurídica.

Para quem tem disponibilidade financeira para antecipar o valor, trata-se, inclusive, de um bom investimento no caso de quem tem direito à restituição, uma vez que o *valor é corrigido pela taxa Selic* até a data da restituição, taxa superior à da poupança e de diversas aplicações em renda fixa.

O principal benefício, porém, é a retenção do valor destinado em nosso município, contribuindo de forma decisiva para a melhoria da qualidade de vida de nossa população mais necessitada e de modo especial, para os usuários do CECOIA, se escolheu nossa Instituição.

Não deixe de fazer sua destinação, uma vez que não há custos para quem destina e nem riscos para o contribuinte e gera muitos benefícios para nossa comunidade local. Se tiver alguma dúvida, pode conversar conosco.

Atenciosamente,

Mário Maróstica  
Gestor Administrativo